



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1319/2008

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede e nos distritos de Caiapó e Valão Quente deste Município.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede e nos distritos de Caiapó e Valão Quente deste Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Estadual nº 11.720/1994.

§ 1º - Fica vedada a cobrança de qualquer forma de tarifa, referente ao esgotamento sanitário até o ano de 2010.

I – A cobrança mencionada neste parágrafo só poderá ser cobrada quando do início das obras referentes ao esgotamento sanitário, obedecido a prazo do referido parágrafo e mediante autorização Legislativa.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar às alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I. das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
- II. dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Minas Gerais.

Art. 4º As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do estabelecido no *caput*, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art.19, §6º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Pirapetinga, 12 de junho de 2008.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho constitui o Plano Municipal de Saneamento da sede do Município de Pirapetinga - MG, abrangendo também os distritos de Caiapó e Valão Quente.

Foi elaborado, a partir de levantamentos de campo realizados pelas Secretarias Municipais de Obras e Saúde, com o apoio da equipe técnica da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, procurando-se definir critérios para implementação de políticas públicas que promovam a universalização do atendimento e a eficácia das intervenções propostas.

Prevê-se a implantação de instrumentos norteadores de planejamento relativos a ações que envolvam a racionalização dos sistemas existentes, obtendo-se o maior benefício ao menor custo. Com isso, se espera aumentar os índices de satisfação da população e contribuir para a redução das desigualdades sociais existentes na região.

Na priorização das ações foram consideradas a otimização na aplicação dos recursos e a necessidade de responder ao desafio de oferecer um serviço público de qualidade.

2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

2.1 Sistema de Abastecimento de Água

2.1.1 Sede Municipal

A sede do município possui uma população estimada em 9600 (nove mil e seiscentos) habitantes, sendo o índice de atendimento de 95% em relação ao abastecimento de água. As principais atividades econômicas são a indústria, o comércio de pedras e a agropecuária e há uma tendência de crescimento na direção sul.

No que diz respeito ao abastecimento de água a sede do município conta com sistema público operado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA em regime contínuo, havendo pouca incidência de vazamentos, sendo todos os bairros abastecidos com atendimento satisfatório.

A captação é superficial por intermédio de balsa no Rio Pirapetinga, com capacidade de 22 l/s. A adução de água bruta se dá por recalque, em tubos DeFºFº no diâmetro 200 mm até a ETA, numa extensão de 200 m e através de conjuntos moto-bomba de 7,5 CV. O tratamento é feito em 02 (duas) ETA's do tipo convencional com capacidades de 12 l/s, que funcionam em média 22 h/dia. Da ETA a água é conduzida a 03 (três) Reservatórios, com capacidade total de 364 m³ e chega à população através de rede distribuidora em tubos de PVC com diâmetros variáveis de 32 a 200 mm e aproximadamente 25 km de rede.

As principais deficiências são:

- Necessidade de ampliação do Sistema
- Necessidade de captar a água em ponto a montante, visto que a atual captação se encontra na área urbana
- Necessidade de aumento de reservação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2 Distrito de Caiapó

O Distrito de Caiapó possui uma população estimada em 370 habitantes, sendo que não há abastecimento de água tratada pela COPASA.

O Distrito conta com um abastecimento público, operado pela Prefeitura em regime contínuo, havendo pouca incidência de vazamentos.

A captação é subterrânea por intermédio de 02 (dois) poços profundos com vazão total de 1,5 l/s, funcionando 20 h/dia, aduzindo água bruta através de tubos PVC DN 50 mm. A produção atende à demanda da população, mas não há controle de consumo.

Tratamento: não há.

Reservação: a água é conduzida a 01 (um) reservatório de concreto, de 68 m³, em bom estado de conservação e chega à população através de redes de distribuição de PVC, com DN variando de 15 a 50 mm e aproximadamente 2,9 km de extensão.

2.1.3 Distrito de Valão Quente

O Distrito de Valão Quente possui uma população estimada em 440 habitantes, sendo que não há abastecimento de água tratada pela COPASA.

O Distrito conta com um abastecimento público, operado pela Prefeitura em regime contínuo, havendo pouca incidência de vazamentos.

A captação é subterrânea por intermédio de 01 (um) poço profundo com vazão de 2,0 l/s, funcionando 20 h/dia, aduzindo água bruta através de 300 m de tubos PVC DN 50 mm. A produção atende à demanda da população, mas não há controle de consumo.

Tratamento: não há.

Reservação: a água é conduzida a 02 (dois) reservatórios de concreto, de 35 m³ cada um, em bom estado de conservação e chega à população através de redes de distribuição de PVC, com DN variando de 15 a 50 mm e aproximadamente 1,7 km de extensão.

2. Sistema de Esgotamento Sanitário

2.2.1 Sede municipal

Quanto à coleta de esgotos a sede municipal conta com sistema público operado pela Prefeitura, sendo o índice de atendimento de 100%.

As redes coletoras são, em sua maioria, constituídas de tubos de PVC e manilhas, com diâmetros variáveis, numa extensão total de km. Esta rede coletora conduz os despejos ao rio Pirapetinga, sem qualquer tipo de tratamento.

As principais deficiências são:

- Falta de tratamento;
- Precariedade da rede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.2 Distrito de Caiapó

Quanto à coleta de esgoto, o Distrito de Caiapó, conta com sistema público operado pela Prefeitura Municipal, sendo o índice de atendimento com redes coletoras de 95%.

As redes coletoras são, em sua maioria, constituídas de manilhas. Esta rede coletora conduz os despejos diretamente aos diversos córregos sem qualquer tipo de tratamento.

As principais deficiências são:

- Falta de tratamento;
- Precariedade da rede;

2.2.3 Distrito de Valão Quente

Quanto à coleta de esgoto, o Distrito de Valão Quente, conta com sistema público operado pela Prefeitura Municipal, sendo o índice de atendimento com redes coletoras de 95%.

As redes coletoras são, em sua maioria, constituídas de manilhas. Esta rede coletora conduz os despejos diretamente aos diversos córregos sem qualquer tipo de tratamento.

As principais deficiências são:

- Falta de tratamento;
- Precariedade da rede;

3 IMPACTOS SOBRE o estado de saúde DA POPULAÇÃO

Os dados obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde foram essenciais para a análise objetiva da situação sanitária local, assim como para a tomada de decisões e para a programação das ações de saneamento básico. A busca de medidas do estado de saúde da população reflete a preocupação da Prefeitura com a situação local, principalmente no que se refere ao acesso a serviços, às condições de vida e aos fatores ambientais.

Neste sentido, um dos indicadores oficiais utilizados pela Prefeitura foi a componente longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, publicado pelo IBGE, que mede a expectativa de vida da população. No caso específico do município de Pirapetinga o IDH-Longevidade 0,768 é inferior ao de outros municípios do mesmo porte como Recreio (0,769), Matias Barbosa (0,805) e Bicas (0,784).

Quanto à saúde da população, as informações obtidas junto Secretaria Municipal de Saúde, indicam um razoável número de internações e atendimentos hospitalares devido a doenças infecto-contagiosas de veiculação hídrica e refletem a vulnerável situação sanitária local, consequência da precariedade dos serviços públicos de saneamento básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4 objetivos e metas

Visando a oferta de serviços públicos de qualidade, foram estabelecidas as seguintes metas:

- Garantir o abastecimento de água a 100% da população na sede e nos distritos de Valão Quente e Caiapó pelos próximos 30 anos;
- Garantir a oferta de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários a no mínimo 98% da população na sede e nos distritos até o ano de 2012, em etapas definidas conforme o índice de adesão ao serviço;
- Implantar imediatamente os serviços de proteção dos mananciais e do lençol freático.
- Canalizar e tratar o esgoto nos Bairros Bom Clima e João Batista de Souza.
- Construir poços artesianos nas comunidades do Tião Pereira e Sapê.

5 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

De forma a atingir as metas estabelecidas, propõe-se à elaboração de projetos visando à adequação e/ou implantação dos sistemas existentes, compreendendo:

- Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:

- Avaliação da situação atual quanto ao dimensionamento e funcionamento das unidades, identificando e quantificando os problemas encontrados;
- Proposição de soluções adequadas às metas estabelecidas;

- Proteção e conservação de Mananciais

- Definição de mananciais para fins de abastecimento de água visando futuras expansões;
- Elaboração de plano de proteção de nascentes e das margens dos mananciais;

6 MECANISMOS DE AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA

Prevê-se a avaliação sistemática dos programas, projetos e ações propostos, consubstanciada na elaboração de relatórios periódicos que meçam a sua eficiência e eficácia ao longo do tempo, estruturando-se e implantando-se os seguintes indicadores:

• Frequência de análise da qualidade da água

Objetivo: atender aos padrões de potabilidade do Ministério da Saúde no aspecto de frequência de análise da água distribuída;

• Qualidade físico-química da água distribuída

Objetivo: mostrar a qualidade físico-química da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento em cada ponto de coleta do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Qualidade microbiológica da água distribuída**

Objetivo: mostrar a qualidade microbiológica da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento de água do município;

- **Índice de perdas do sistema**

Objetivo: mostrar o índice de perdas do sistema de abastecimento de água do município;

- **Atendimento a solicitações de serviços**

Objetivo: mostrar o percentual de serviços de água e esgoto atendidos fora do prazo previamente estabelecido.

- **Análise da qualidade da água dos mananciais**

Objetivo: mostrar o nível de sólidos em suspensão, quantidade de produtos remanescentes da utilização de agrotóxicos e remanescentes da atividade industrial ou mineradora presentes na água e quantidade de matéria orgânica.

7. INTERAÇÕES RELEVANTES COM OUTROS INSTRUMENTOS

1. Comitê de manejo de bacias hidrográficas

As ações do presente Plano Municipal de Saneamento estão em consonância com os planos de manejo dos Comitês de Bacias Hidrográficas locais, garantindo a utilização racional e sustentável dos recursos hídricos disponíveis.

Deverá ser constituído grupo de trabalho para acompanhar os estudos existentes e promover a compatibilização deste Plano Municipal de Saneamento com os planos de manejo dos comitês das bacias hidrográficas, sempre que houver revisão de um ou de outro.

7.2 Plano Diretor de Desenvolvimento do Município

Como não existe Plano Diretor, é de extrema relevância a observação das seguintes diretrizes nas ações do executivo municipal para o alcance dos objetivos deste Plano:

- Coibir a ocupação desordenada das bacias que cortam o município por loteamentos clandestinos, granjeiros, mineradoras ou indústrias, evitando-se, dessa forma, o lançamento de efluentes diretamente nos mananciais;
- Considerar a disponibilidade ou facilidade de implantação dos serviços de saneamento ao elaborar projetos urbanísticos;
- Coibir a construção de imóveis clandestinos nas proximidades das margens dos mananciais que cortam a cidade, de modo a permitir a construção futura de interceptores de esgotos;

Quando da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento do município, este deverá considerar o conteúdo do presente Plano de Saneamento. Caso sejam necessárias mudanças neste Plano, deverá ser consultada a operadora dos serviços de água e esgotamento sanitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8 REVISÕES

Este Plano Municipal de Saneamento deverá ser revisado no prazo máximo de 04 (quatro) anos ou sempre que se fizer necessário.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

